

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0001814-87.2017.6.15.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE TRANSPORTES
ASSUNTO :

Despacho nº 15773 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO

À COMAT,

Considerando o constante nos autos, a presença dos pressupostos legais, bem como o parecer da ASJUR 0176856 *AUTORIZO* a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 25, *caput*, da LGL, com a Cavalcanti Primo Veículos Ltda., CNPJ nº 09.127.069/0001-55, com fundamento na inviabilidade de competição, vez que a empresa, por ser a única no município de João Pessoa, garante maior agilidade, economicidade e viabilidade na prestação do serviço pretendido, **desde que**:

3) verifique-se a **regularidade fiscal** quando da contratação.

Isto Posto, encaminho o presente para providências, com vistas à contratação.

24.04.2017.

À SETRAN,

Para ciência e providências, com vstas ao cumprimento às diligências da ASJUR 0176856

1) nas revisões ora em análise **sejam realizados apenas e exclusivamente os serviços necessários e obrigatórios para a manutenção da garantia;**2) haja a comprovação de que **os preços propostos são os mesmos praticados com outros Órgãos Públicos ou pessoas privadas.**

24.04.2017

Documento assinado eletronicamente por **VALTER FELIX DA SILVA**, **Secretário de Administração e Orçamento**, em 24/04/2017, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178948** e o código CRC **CF28B34F**.